

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
Unidade Estadual de Santa Catarina

Termo de Referência  
Dispensa Eletrônica Nº 08/2021  
UASG 114624

Processo Administrativo nº 0020857.00000142/2021-86

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Produtos de Proteção Individual e Coletiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	<p><b>Máscara.</b> Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2 (Poeiras, Fumos, Névoas Tóxicas), classe S, sem válvula de exalação, confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibra sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático; camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Tamanho regular. Dobrável.</p> <p>Eficiência de filtração bacteriológica (EFB) &gt; 99%. Formato concha. Embalado individualmente. Produto registrado e/ou aprovado e/ou certificado pelo INMETRO, ANVISA e FUNDACENTRO, conforme a legislação de produtos para saúde e aprovado para uso em procedimentos médicos e/ou odontológicos quando necessária a proteção das vias respiratórias e redução da exposição ocupacional contra certos aerossóis de origem biológica. Fabricado e testado de acordo com a norma ABNT/NBR 13698 ou outros normativos vigentes.</p> <p>Produto com validade de 3 (três) anos após a data de fabricação impressa na embalagem e mínima de 2,5 anos a partir da data da entrega.</p>	346190	Unidade	2.400	UNITÁRIO: R\$ 4,25 TOTAL: R\$ 10.200,00
2	<p><b>Protetor facial (face shield):</b> protetor facial de segurança com viseira incolor em policarbonato, resistente a riscos e produtos químicos. Leve e transparente. Reutilizável após desinfecção com álcool ou água e sabão. Pode ser utilizado com óculos de grau. Suporte anatômico e confortável com forração emborrachada para apoio na testa do usuário. Com tira de regulagem e fixação ajustável à cabeça do usuário. Sem saliências ou extremidades afiadas que incomodem o usuário. O visor frontal deve ser fabricado em material transparente e possuir dimensões mínimas de 0,5 mm de espessura x 240 mm de largura e 240mm de altura. O produto deverá observar os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos de proteção individual em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-COV-2 previstos no art. 6º da Resolução - RDC nº 356, de 23 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como a conformidade com o disposto na norma técnica da ABNT NBR ISO 13688:2017 ou outra equivalente aplicável ou atualizada para este tipo de item.</p>	63398	Unidade	200	UNITÁRIO: R\$ 17,36 TOTAL: R\$ 3.472,00

3	Álcool em gel neutro; incolor; composto de álcool etílico hidratado a 70% INPM; Ph a 100%: 7,0 - 8,5; odor: característico; densidade a 25 graus celsius: 0,850-0,910g/ml; composição: água deionizada, álcool etílico na concentração de 70% INPM, glicerina, trietanomalina, propilenoglicol, carbomero, benzoato de denatônio (ou emolientes equivalentes para evitar o ressecamento da pele); indicado para ação bactericida e antisséptica das mãos, acondicionado em embalagens plásticas com volume de 100 ml, com tampa flip de fácil uso, ou similar; em conformidade com a Nota Técnica nº 3/2020/SEI/DIRE3/ANVISA e a RDC Nº 350/2020.	380018	Unidade	900	UNITÁRIO: R\$ 4,49 TOTAL: R\$ 4.041,00
---	---	--------	---------	-----	---

1.2. O prazo de vigência da contratação coincidirá com o prazo de recebimento dos bens, bem como o da contratação, tratando-se de contrato de escopo, na forma do art. 111, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação se dará na forma da:

2.2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.2.2. Instrução Normativa SEGES/ME, nº 67, de 8 de julho de 2021.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A(s) empresa(s) selecionada(s) deverá(ão) fornecer todos os equipamentos e materiais contratados em entrega única, ressalvado o item que contém amostra.

3.2. O endereço de entrega será a Rua João Pinto, nº 60, Centro, CEP 88010-420, Florianópolis-SC.

3.3. O horário de entrega deverá ser alinhado com o fiscal de execução, para garantir a presença do servidor no local da entrega, já que os prédios da unidade estão fechados em virtude de teletrabalho.

3.4. Todos os equipamentos e materiais deverão ser rigorosamente conferidos, verificando sua adequação à especificação definida.

3.4.1. Não serão aceitos protetores faciais entregues com o visor separado das demais peças, para montagem do usuário, devendo ser entregue uma solução pronta para uso.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO E ABERTURA DA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. Na forma da Instrução Normativa SEGES/ME, nº 67, de 8 de julho de 2021, que regulamenta a Dispensa Eletrônica, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

4.1.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

4.1.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

- 4.1.4. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
  - 4.1.5. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
  - 4.1.6. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2. Quando do cadastramento da proposta, na forma do item 4.1., o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
- 4.2.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 4.2.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item 4.2.1.
- 4.3. O valor final mínimo de que trata o item 4.2. poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.4. O valor mínimo parametrizado na forma do item 4.2. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico
- 4.6.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item 4.6., o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 4.7. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.7.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
  - 4.7.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.9. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

## **5. DO JULGAMENTO**

- 5.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do item anterior, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.1.1. Poderá ser solicitado envio de catálogo, indicando a marca e o modelo do material, ou outro instrumento hábil que contenha todas as características do produto ofertado, para verificação do atendimento as requisitos deste Termo de Referência;
  - 5.1.2. Para o Item 02 será necessário, adicionalmente, observar a necessidade de envio de amostra.

5.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

5.3. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.6. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

## **6. DA AMOSTRA DO ITEM 2 – FACE SHIELD**

6.1. Considerando a grande diferença na qualidade dos equipamentos oferecidos pelo mercado, será necessário envio de amostra para avaliar adequação à especificação solicitada, no que se refere ao Item 02 – *face shield*, nos termos seguintes:

6.1.1. No prazo de 15 dias, a partir da convocação, a empresa deverá enviar 1 (uma) unidade do material, sendo a marca especificada antes do envio, na oportunidade do envio da proposta no sistema próprio da Dispensa Eletrônica.

6.1.1.1. Deverá ser informado um catálogo ou descritivo das características básicas do material da marca ofertada.

6.1.1.2. Em apreço ao princípio da eficiência, caso o próprio catálogo ou o descritivo das características básicas do material da marca ofertada não estejam de acordo com o exigido neste Termo de Referência, a proposta poderá ser recusada, caso não indicado outro material/marca, sem que seja necessária verificação de amostra.

6.1.2. A amostra enviada será avaliada pela Equipe de Planejamento da contratação, nos requisitos especificados no Termo de Referência, em especial, aqueles relacionados no próprio descritivo do Item 02.

6.1.3. A amostra será recusada sempre que não atender a algum destes requisitos, hipótese em que será lavrado Termo fundamentando a recusa e apontando que especificação não foi atendida.

6.1.4. Na hipótese de recusa da amostra, será oportunizada à empresa, no prazo de 5 dias corridos, o envio de amostra de marca distinta, sendo ela indicada previamente ao envio.

6.1.5. Caso a empresa não envie a amostra no prazo especificado ou haja nova recusa, na forma do item 3.5.3., a proposta será recusada, caso feita a adjudicação, esta será cancelada, e será chamado o próximo participante da Dispensa Eletrônica mais bem classificado, que deverá atender as mesmas exigências dispostas neste Termo de Referência.

6.1.6. As amostras recusadas ficarão à disposição da empresa para retirada no endereço que foram enviadas.

6.1.7. Passados 30 dias corridos e a amostra recusada não for retirada, a Administração providenciará o descarte do material ou incorporação ao patrimônio público.

6.1.8. Caso a amostra seja aceita, a empresa será convocada a, no prazo estabelecido no Termo de Referência, a assinar a Autorização de Fornecimento, que é um instrumento contratual, e a enviar o restante do material, sendo que a amostra será computada para fins do quantitativo total.

6.1.9. O endereço para envio para testagem da amostra é:

**Rua do Gramal, 1491, Casa 08, Campeche**

**CEP 88063-100**

**Condomínio Vila Itararé**

**Florianópolis-SC**

**Aos cuidados de ALINE STANGE;**

6.1.10. O endereço acima é exclusivamente para o envio da amostra, sendo o endereço de correspondência e de envio do quantitativo total, aquele estabelecido no Termo de Referência ou aquele comunicado previamente pela Administração.

6.2. O envio da amostra do item 02 não está conectada à contratação dos Itens 01 e 03, que poderão ser adjudicados, tão logo suas respectivas propostas sejam aceitas e a Autorização de Fornecimento seja assinada

6.3. A aceitação da amostra vincula a contratada quanto aos materiais que serão fornecidos posteriormente, devendo ser todos da mesma marca e qualidade, sob pena de recusa do material recebido posteriormente em desacordo com o Termo de Referência e aplicação de sanções administrativas.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Por se tratar de compra de entrega imediata, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da:

7.2.1. regularidade fiscal federal (Certidão da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

7.2.2. regularidade social da pessoa jurídica (Certidão da Receita Federal ou Contrato Social);

7.2.3. regularidade trabalhista (Certidão do Tribunal Superior do Trabalho).

7.3. Por se tratar de compra de entrega imediata, somente será exigida das pessoas físicas a comprovação de:

7.3.1. quitação com a Fazenda Federal;

7.4. A verificação dos documentos de que trata o item 7.2. será realizada no Sicaf, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no item 7.4., ou de documentos não constantes do Sicaf e não for possível a emissão de certidões pela própria Administração nos sítios oficiais, será concedido ao fornecedor o prazo de 1 dia útil, o envio desses por meio do sistema.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

8.1. Trata-se de bem comum a ser adquirido na modalidade Pregão Eletrônico.

## **9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço:

**Rua João Pinto, nº 60,**

**Centro,**

**Florianópolis-SC.**

**CEP 88010-420**

9.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega deverá obedecer ao estipulado na tabela do item 1.1.

9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1. Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

15.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

15.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

## 17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

17.1.1. O processo de aquisição será realizado mediante dispensa de licitação, por se tratar de uma compra de materiais de consumo de baixo vulto.

17.1.2. A exigência por garantia pode onerar os custos da aquisição.

17.1.3. Existe uma ampla rede de fornecedores capazes de fornecer os materiais solicitados, podendo facilmente ser passado para os próximos colocados do certame.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual, pelas seguintes infrações:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 18.2.1. advertência;
  - 18.2.2. multa;
  - 18.2.3. impedimento de licitar e contratar;
  - 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1., 18.2.3. e 18.2.4. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.4. Ficam tipificadas, sem prejuízo a outras não explicitadas, as seguintes condutas:
- 18.4.1. Apresentar documentação falsa ou inidonea para fins de aceitação de proposta ou habilitação no processo de Dispensa Eletrônica.  
Pena: impedimento de licitar e contratar por até 3 anos e multa de 20% do valor total do(s) item(s)
  - 18.4.2. Não enviar a amostra no prazo fixado neste Termo de Referência.  
Pena: advertência e multa de 10% do valor total do(s) item(s).
    - 18.4.2.1. A pena de multa poderá ser minorada para 5% do valor total do(s) item(s) ou deixar de ser aplicada, caso o atraso seja de até 10 dias corridos, justificado, e não incorra em prejuízos à Administração.
  - 18.4.3. Não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo indicado, após a adjudicação e homologação da Dispensa Eletrônica.  
Pena: advertência e multa de 15% do valor total do(s) item(s).
    - 18.4.3.1. A pena de multa poderá não ser aplicada ou minorada, em caso de relevante justificativa para a não assinatura.
    - 18.4.3.2. Ambas as penas poderão não ser aplicadas se a assinatura da Autorização de Fornecimento se efetive com até 5 dias de atraso, desde que justificado o atraso e aceito pela Administração.
  - 18.4.4. Atrasar a entrega dos materiais.  
Pena: advertência e multa de 0,5% do valor total do(s) item  
    - 18.4.4.1. As penas poderão não ser aplicadas caso o atraso seja de até 5 dias, exista justificativa relevante aceita pela Administração.
    - 18.4.4.2. A multa não poderá ultrapassar o percentual de 20% do valor total do(s) item(s).
    - 18.4.4.3. Em caso de atraso superior a 30 dias, o contratado poderá ser rescindido e pena será majorada para:  
Pena: impedimento de licitar e contratar por até 3 anos e multa de 20% do valor total do(s) item(s).
  - 18.4.5. Entregar materias em desacordo com o Termo de Referência e proposta:  
Pena: advertência e multa de 20% do valor total do(s) item(s)
    - 18.4.5.1. Caso os materiais não sejam substituídos no prazo máximo de 30 dias:  
Pena: impedimento de licitar e contratar por até 3 anos e multa de 20% do valor total do(s) item(s)

18.4.6. Não informar à Administração acerca do andamento da entrega ou dar previsão de data e horário para entrega, quando solicitado, sem justificativa hábil:

Pena: advertência e multa de 5% do valor total do(s) item(s).

18.5. Na hipótese de ocorrência de infrações não previstas acima, a Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas – CPASA, deliberará, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, acerca da sanção a ser aplicada, observado o disposto no item 18.2.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 17.713,00 (dezesete mil setecentos e treze reais).

## **20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

20.1. PI: INFRA

20.2. Elemento de despesa: 33903028

20.3. Funcional Programática: 04122003220000001

**21. DOS ANEXOS**

21.1. Anexo I - Minuta de Autorização de Fornecimento

Florianópolis, na data das assinaturas eletrônicas.

---

Elaborado por  
Aline Stange  
SIAPE 2171381

---

Vistas da Supervisão de Licitações e Contratos  
Pablo Francisco Ramos Kapp  
SIAPE 2336693



Documento assinado eletronicamente por PABLO FRANCISCO RAMOS KAPP, Supervisor II, em 25 de Agosto de 2021, às 22:04:42, horário de Brasília, com fundamento legal no Art. 6º, § 1º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 6475382801363613261 e o código CRC 44F62CFD.

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - MINUTA</b>					Nº -----		
CNPJ: 33.787.094/0026-06 - UE-SC							
ENDEREÇO: Rua João Pinto, 60 – Centro – Florianópolis/SC - CEP:88010-420 TELEFONES: (48) 3212-3000      FAX: (48) 3212-3028							
DESTINATÁRIO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ENDEREÇO: XXXX CIDADE: XXXXX CEP: XXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXX  TEL: XXXXXXX FAX: EMAIL:					Nº PROC MÃE		
					-----		
					UNIDADE REQUISITANTE		PROC. AQUISIÇÃO
					UE/SC-GRM		0020857.00000142/2021-86
					MODALIDADE/AMPARO LEGAL		
					DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021 - ART 75 INC. II		
					Nº MOD		ELEM. DE DESPESA
					XXXXXXXX		XXXX;
EMPENHO		VALOR (R\$)					
-----		XXXXXX					
Essa firma está autorizada a prestar ao IBGE o serviço abaixo indicado, observadas as condições constantes da proposta apresentada. O descumprimento das condições estabelecidas nesta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ensejará na aplicação de sanções administrativas descritas no Termo de Referência, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.							
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>CATMAT/CATSER</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO UNIT. (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
1	MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR, TIPO FIXAÇÃO, DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, FILTRAGEM BACTERIANA 99%, TAMANHO REGULAR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLASSE PFF2(POEIRAS,FUMOS,NÉVOAS TÓXICAS), FORMATO: EM CONCHA, DUPLA CAMADA. / ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ESPECIFICAR	BR0346190	UNIDADE	4410	XXXXXX	XXXXXXXX
2	PROTETOR FACIAL COM VISEIRA, 200MM / FACE SHIELD, (ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	ESPECIFICAR	BR0063398	UNIDADE	441	XXXXXX	XXXXXX
<b>Obs.: Sendo uma empresa optante pelo simples, solicitamos que nos envie junto a NF, declaração de isenção conforme Anexo IV, da IN RFB nº 1.234/2012, itens 3.2 e 5.1.</b>							
<b>Pagamento: Em até --- dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.</b>							
<b>A não devolução desse instrumento contratual, devidamente assinado, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, ensejará na aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133, de 2021.</b>							
Valor Total da Despesa Por Extenso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.							
A despesa decorrente foi apropriada no orçamento do IBGE para o corrente exercício, na forma do empenho indicado.							
PERÍODO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: -----				LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL/EXECUÇÃO DO SERVIÇO: -----			
VENCIMENTO: -----							

**MENCIONAR NA NOTA FISCAL O Nº DESTA AF/APS, BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE**

Anexo da AF nº -----  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1.1. Pela inexecução total ou parcial deste objeto, a Administração pode aplicar as sanções especificadas no Termo de Referência.

**2. DA RESCISÃO**

2.1. A presente contratação poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

2.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e a ampla defesa.

2.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021;

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Cumprir todas as obrigações constantes nesta autorização, seus anexos e a proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.2. Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta autorização e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, em até 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas antes da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.6. Apresentar, juntamente com a nota fiscal, declaração, na forma constante dos Anexos IV, da IN RFB nº 1.234/2012, no caso de a Contratada ser optante pelo Simples Nacional.

3.7. Demais obrigações estão dispostas no Termo de Referência.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta autorização;

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da autorização e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

4.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6. Demais obrigações estão dispostas no Termo de Referência.

**5. DAS VEDAÇÕES**

5.1. É vedado à Contratada caucionar ou utilizar esta autorização para qualquer operação financeira; e interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

**6. DA SUBORDINAÇÃO LEGAL**

6.1. O cumprimento das condições desta AF e seus anexos, sua execução e seu acompanhamento, estão vinculados à proposta da Contratada, que lhe deu origem, no Termo de Referência da contratação (prevalecendo as regras do Termo de Referência sobre as regras desta AF, em caso de conflito) regendo-se, no que couber, pela Lei nº 14.133, de 2021 e seus decretos regulamentadores, Lei nº 9.069/95, Lei nº 9.430/96, Lei nº 10.522/2002 – CADIN, Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002, Decreto nº 9.580/2018, Portaria nº 306 de 13/12/2001 do MPOG, IN/MPDG nº 05/2017, IN/MPDG nº 03/2018 e IN RFB nº 1.234/2012 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**7. DISPOSIÇÕES GENÉRICAS**

7.1. Casos omissos serão decididos pela Administração, sendo a comunicação oficial feita pelos e-mails indicados pela contratada.

7.2. A contratada declara que cumpre o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

PELA CONTRATADA	PELO IBGE
ASSINATURA	ASSINATURA
Representante- Nome/Cargo/Carimbo	Representante- Nome/Cargo/Carimbo
DATA DE ASSINATURA: -----	



Documento assinado eletronicamente por PABLO FRANCISCO RAMOS KAPP, Supervisor II, em 24 de Agosto de 2021, às 16:10:00, horário de Brasília, com fundamento legal no Art. 6º, § 1º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 5960353419040016038 e o código CRC 19CEAEDE.